



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 302, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL, no valor de R\$ 600.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 25142305/2004 e nos termos do art. 10, inciso I, alínea "a", e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.681, de 16 de janeiro de 2004,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira - AGEPEL 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento Geral do Estado, a saber:

|                     |   |                |
|---------------------|---|----------------|
| 4702 -              | AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL    |                |
| 13 392 1015 2.066 - | Promoção à Música Goiana e Consolidação do Canto da Primavera |                |
| 3 (00) -            | Outras Despesas Correntes                                     | R\$ 600.000,00 |

Parágrafo único - O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

|                     |  |                |
|---------------------|--|----------------|
| 2700 -              | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO |                |
| 2702 -              | Encargos Gerais do Estado                    |                |
| 99 999 0000 9.000 - | Reserva de Contingência                      |                |
| 9 (00) -            | Reserva de Contingência                      | R\$ 600.000,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de agosto de 2004, 116º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Ivan Soares de Gouvêa

José Carlos Siqueira

Giuseppe Vecchi

(D.O. de 30-08-2004)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.08.2004.*

|                   |   |
|-------------------|---|
| Autor             | Governador do Estado de Goiás               |
| Órgão Relacionado | Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA |
| Categoria         | Leis orçamentárias                          |